



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

DISPENSA DE VALOR Nº 008/2023

Termo Aditivo ao Contrato de Pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de consultoria e assessoria em folha de pagamento e demais obrigações, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa EMPRESA LUCAS DE MATOS OLIVEIRA SOARES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário Sr. Valdemar Alves de Sousa, inscrito no CPF. 026694643-78, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **LUCAS DE MATOS OLIVEIRA SOARES** – CNPJ. **41.949.328/0001-36** situado na Rua Humberto de Campos nº 111 – Centro - Fortuna - MA, neste ato representado pelo Sr. Lucas de Matos Oliveira Soares, portador da Cédula de Identidade nº 0388223720102 SSP/MA, inscrito no CPF. 056.898.603-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato de Pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de consultoria e assessoria em folha de pagamento e demais obrigações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso – MA. CONTRATO: 033/2023, firmado em 30 de janeiro de 2023, referente a Dispensa de valor 008/2023, a saber:

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar a adição de prazo, tendo em vista as necessidades da Secretaria, de manutenção do contrato, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração. A prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **31/07/2024**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 09 (nove) meses (2º ADITIVO) encerrando em **02/09/2025**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor permanecerá de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	----------------------------	-------	--------	-----------	-----------





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

1	Consultoria e Assessoria em folha de pagamento voltada ao setor público.	Mês	9	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
2	Obrigações Assessorias, mensais e anuais: (GFIP, E-SOCIAL, SINCFOLHA, RAIS, DIRF).	Mês	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 16.200,00

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 05 DE JULHO DE 2024.

PELA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Valdemar Alves de Sousa

CPF. 026694643-78

Documento assinado digitalmente

PELA CONTRATADA:



LUCAS DE MATOS OLIVEIRA SOARES

Data: 08/07/2024 17:14:10-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

LUCAS DE MATOS OLIVEIRA SOARES

CNPJ: 41.949.328/0001-36

Lucas de Matos Oliveira Soares

CPF. 056.898.603-28

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b81d60f397c6ebf10fb69421b8079cfc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

LEI MUNICIPAL N.º 0604/2024

LEI MUNICIPAL N.º 0604/2024

"Altera o Código de Posturas, Obras e Edificações do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os §§ 1º e 2º do artigo 16 do Código de Posturas, Obras e Edificações do Município de São Domingos do Maranhão, passando a conter a seguinte redação:

"Art. 16. ...

§ 1º - A abertura de ruas, avenidas, quanto a sua largura, após a entrada em vigor desta Lei será de no mínimo: 6 metros de largura do caso de rua(s) e de 12 metros em sendo avenida(s), neste último caso, em cada uma de suas vias.

§ 2º - No caso de edificações após a entrada em vigor da presente Lei, é obrigatório um espaço mínimo de 1.5 metros de calçada, compreendendo esta como sendo o espaço correspondente entre o meio fio e o muro ou parede inicial da obra."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

KLEBER ALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: e862fabced34c44fb51425e38074906f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 DISPENSA DE VALOR Nº 008/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023
DISPENSA DE VALOR Nº 008/2023**

Termo Aditivo ao Contrato de Pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de consultoria e assessoria em folha de pagamento e demais obrigações, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa EMPRESA LUCAS DE MATOS OLIVEIRA SOARES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário Sr. Valdemar Alves de Sousa, inscrito no CPF. 026694643-78, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **LUCAS DE MATOS OLIVEIRA SOARES - CNPJ. 41.949.328/0001-36** situado na Rua Humberto de Campos nº 111 - Centro - Fortuna - MA, neste ato representado pelo Sr. Lucas de Matos Oliveira Soares, portador da Cédula de Identidade nº 0388223720102 SSP/MA, inscrito no CPF. 056.898.603-28, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato de Pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de consultoria e assessoria em folha de pagamento e demais obrigações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA. CONTRATO: 033/2023, firmado em 30 de janeiro de 2023, referente a Dispensa de valor 008/2023, a saber:

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar a adição de prazo, tendo em vista as necessidades da Secretaria, de manutenção do contrato, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração. A prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **31/07/2024**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 09 (nove) meses (2º ADITIVO) encerrando em **02/09/2025**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor permanecerá de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Consultoria e Assessoria em folha de pagamento voltada ao setor público.	Mês	9	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00

2	Obrigações Assessorias, mensais e anuais: (GFIP, E-SOCIAL, SINCFOLHA, RAIS, DIRF).	Mês	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 16.200,00

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 05 DE JULHO DE 2024.

PELA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Valdemar Alves de Sousa
CPF: 026694643-78

PELA CONTRATADA:

LUCAS DE MATOS OLIVEIRA SOARES

CNPJ: 41.949.328/0001-36
Lucas de Matos Oliveira Soares
CPF: 056.898.603-28
Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c1e957c1b98af4bfed730d741ae491d9

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº
022/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 022/2024. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando Prestação de serviços, de locação de UM VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico cpisjparaíso@gmail.com, com data de: **10 de julho de 2024 das 08:00 da manhã ATÉ: 12 de julho de 2024 até 16:00 da tarde.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal. São João do Paraíso - MA, 09 de julho de 2024. Justo Coelho de Sá Filho.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 40634b010622721a5433844a425eb06a

LEI Nº 0262/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024,

LEI Nº 0262/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Paraíso para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a

Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São João do Paraíso para 2025.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Paraíso para 2024 obedecerá aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativos de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta LDO compreendem:

- I - As metas e prioridades da administração pública Municipal;
- II - A estrutura e organização do orçamento municipal;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à política de pessoal;
- V - As disposições finais.

**CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**